



ATA N.º 1

Aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, no edifício da Junta de Freguesia de Arcos, reuniu pela primeira vez, o Júri do procedimento concursal, para preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Junta, datado de 01 de abril de 2021: -----

- João Paulo Amador Fitas Garcia, Técnico Superior, do mapa de Pessoal do Município de Estremoz, na qualidade de Presidente do Júri; -----

- Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnica, do mapa de Pessoal do Município de Estremoz, na qualidade de 1ª vogal efetiva; -----

- Maria Joana Gonçalves Velho Nunes Gato, Assistente Técnica, do mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Arcos na qualidade de 2º Vogal efetivo; -----

A presente reunião tem como finalidade dar cumprimento ao determinado pelo n.º 3 do artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, ou seja, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

Tendo em conta a tramitação legal do procedimento concursal, designadamente, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, o Júri deliberou fixar os parâmetros de avaliação seguidamente explanados. -----

--- Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, serão os seguintes: -----

– Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método facultativo ou complementar. -----

--- A **avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: -----

Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS
Município de Estremoz

Experiência Profissional na área de atividade a concurso – no âmbito geral: Exerce as funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, ou seja, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, mas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos ou serviços, e ao nível mais específico: limpeza do interior e exterior do cemitério; elaboração e entrega, na secretaria, de todas as ocorrências existentes no cemitério; arrumação diária das máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho; limpeza diária dos sanitários, balneários, parques desportivos e lavadouros; limpeza e manutenção de espaços ajardinados; garantir com a regularidade aconselhável, as regras e tratamento das diversas espécies de plantações existentes.

Avaliação de desempenho - considera a média das avaliações do desempenho, das últimas três avaliações. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC = 30\% HA + 10\%FP + 50\%EP + 10\%AD$$

Sendo: -----

Habilitações académicas – onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidade competentes, sendo exigida a escolaridade mínima obrigatória ajustável à idade, a saber: nascidos até 31 de dezembro de 1966 – 4 anos de escolaridade; nascidos de 1 de janeiro de 1967 a 31 dezembro de 1980 – 6 anos de escolaridade; nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1994 – 9 anos de escolaridade; nascidos depois de 31 de dezembro de 1994 – 12 anos de escolaridade. -----

Sendo que: -----

HA – As Habilitações académicas serão valoradas do seguinte modo: -----

16 valores – Escolaridade obrigatória ajustável à idade; -----

Acrescendo 1 valor por cada grau superior até ao limite de 20 valores; -----

FP = Formação Profissional – neste fator, irão ser consideradas as horas de formação, desde que tenham relação com a área funcional posta a concurso, por considerar o Júri que são estas que contribuem para o aperfeiçoamento profissional, permitindo um melhor desempenho das respetivas funções. Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que



JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS
Município de Estremoz

comprovadas por documento adequado, da seguinte forma:-----

--- Sem formação -- 10 valores -----

--- Até 35 horas de formação -- 12 valores -----

--- Superior a 35 horas e igual ou inferior a 70 horas -- 16 valores -----

--- Superior a 70 horas -- 20 valores -----

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-à o seguinte critério: -----

- Um dia = 6 horas; -----

--- Uma semana = 30 horas; -----

--- Um mês = 120 horas; -----

--- **EP = Experiência Profissional:** incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho. -----

--- Sem experiência profissional -- 8 valores -----

--- Até 6 meses -- 12 valores -----

--- Superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano -- 16 valores -----

--- Superior a 1 ano e inferior ou igual a 5 anos -- 18 valores -----

--- Mais de 5 anos -- 20 valores -----

--- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira/categoria posta a concurso. -----

--- **AD = Avaliação de Desempenho (AD)** -- na qual se considera a média das avaliações do desempenho, das últimas três avaliações do candidato homologadas. -----

- Menos de dois -- 0 valores; -----

- Maior ou igual a 2 e inferior a 2,5 -- 10 valores; -----

- Maior ou igual a 2,5 e inferior a 3 -- 12 valores; -----

- Maior ou igual a 3 e inferior a 3,5 -- 14 valores; -----

- Maior ou igual a 3,5 e inferior a 4 -- 16 valores; -----

- Maior ou igual a 4 e inferior a 4,5 valores -- 18 valores; -----

- Maior ou igual a 4,5 e inferior ou igual a 5 -- 20 valores; -----

Para os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro. -----

--- A Entrevista Profissional de Seleção, terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistadores e entrevistado. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,



Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Para tal serão considerados e apreciados os seguintes parâmetros de avaliação: **aptidão e conhecimentos profissionais, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal e motivação e interesse.**

--- Para cada entrevista profissional será elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada.

--- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 26º, conjugado com os artigos 5º e 6º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro:

$$\text{OF} = 55\% \text{ AC} + 45\% \text{ EPS}$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

--- É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10, artigo 8º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, bem como os candidatos que não compareçam à aplicação dos métodos de seleção, quando convocados.

--- Nas situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro.

--- As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos do mesmo dia, do que para constar se lavrou a presente ata que depois de lida foi assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS
Município de Estremoz

O Júri

João Paulo Amador F. S.

[Signature]

Luís Carlos Fernandes da Silva